



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA CONSTRUCENTER – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 8/2018

ABERTURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 26 de Fevereiro de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **AFONSO DEJAVAL DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.170768-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 577.495.749-72, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR FILHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.279.261-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 055.209.069-71, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **JOÃO CARLOS BONATO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.026.280-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 584.499.499-04, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CARLOS HENRIQUE MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.610.123-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.724.699-34, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **DIEGO MAMEDE VARGAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.059.689-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.160.239-06, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Srta. **LARISSA SILVA FONTEQUE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.007.611-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 052.604.179-09, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **BENDITO JOBER FAGANELLI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.547.307-68/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.148.459-68, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **ANA MARIA MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.677.912-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.553.609-04, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **ANTONIO CARLOS DE CAMPOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.303.456-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 021.111.138-40, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **execução de serviços/ fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **CONSTRUCENTER – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Dr. João Pessoa, nº 486, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 85.055.531/0001-34, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **JOSUÉ JOSÉ ANTONIO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico e empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.750.594-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 808.499.20-06, residente na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelas **Secretarias Municipais**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **JOSUÉ JOSÉ ANTONIO**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 7/2018** e seus Anexos, **Processo nº. 8/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de materiais elétricos diversos para serem utilizados em reparos e manutenção elétrica de ruas, avenidas, praças, cemitério, logradouros e prédios públicos desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
6	CAIXA PVC 4 X 2" DE EMBUTIR	MNDIALE	Uni	300	0,25	75,00
7	CAIXA PVC 4 X 4" DE EMBUTIR	BRASIPLA	Uni	100	0,58	58,00
25	DISJUNTOR UNIPOLAR 16 A TIPO DIN	FAME	Uni	50	5,20	260,00
58	FIO P/ TELEFONE DROPS	STE	M	1.000	0,29	290,00
66	CONDUITE CORRUGADO 3/4"	KRONA	M	300	0,74	222,00
67	ELETRODUTO CORRUGADO P/ PROTECAO DE CABO SUBTERRANEO C/ GUIA 1"	CIMFLEX	M	500	1,16	580,00
68	ELETRODUTO CORRUGADO P/ PROTECAO DE CABO SUBTERRANEO C/ GUIA 1.1/2"	CIMFLEX	M	500	1,92	960,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.445,00</b>

**Valor total: R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, em até 05 (cinco) dias úteis**, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**Parágrafo único:** a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.26.00	917	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.26.00	918	504	Outros Royalties	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.26.00	919	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.26.00	920	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	019	3.3.90.30.26.00	923	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	019	3.3.90.30.26.00	924	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	365	009	2	020	3.3.90.30.26.00	925	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material elétrico e eletrônico
0401	12	366	009	2	017	3.3.90.30.26.00	921	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0401	12	367	009	2	018	3.3.90.30.26.00	922	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.26.00	926	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.26.00	927	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.26.00	928	000	Recursos Ordinários – Livres-	Material elétrico e eletrônico
0503	08	244	011	2	044	3.3.90.30.26.00	929	940	Programa Bolsa Família	Material elétrico e eletrônico
0601	20	605	012	2	031	3.3.90.30.26.00	930	504	Royalties	Material elétrico e eletrônico
0601	20	605	012	2	031	3.3.90.30.26.00	931	510	Taxas – exercício poder de polícia	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	932	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	933	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	934	507	Contribuição de iluminação Pública Art 149ª CF	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.26.00	935	509	Gerencia de Transito	Material elétrico e eletrônico
0701	15	451	013	2	051	3.3.90.30.26.00	936	511	Taxas-Prestação de serviços	Material elétrico e eletrônico
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.26.00	938	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.26.00	939	511	Taxas-Prestação de Serviços	Material elétrico e eletrônico
0701	15	122	013	2	054	3.3.90.30.26.00	940	511	Taxas-Prestação de Serviços	Material elétrico e eletrônico
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.26.00	942	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0702	26	782	013	2	056	3.3.90.30.26.00	943	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0701	18	452	013	2	058	3.3.90.30.26.00	941	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0801	04	123	014	2	062	3.3.90.30.26.00	947	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.26.00	945	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
0901	04	122	016	2	060	3.3.90.30.26.00	946	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Material elétrico e eletrônico
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.26.00	953	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico
1202	27	812	007	2	101	3.3.90.30.26.00	944	0	Recursos Ordinários (Livres)	Material elétrico e eletrônico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	948	303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	949	329	Progr.de qualificação da atenção primária à Saúde-APSUS	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.26.00	951	495	Atenção Básica	Material elétrico e eletrônico
1001	10	301	015	2	075	3.3.90.30.26.00	952	303	Saúde-Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material elétrico e eletrônico

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de Fevereiro de 2018 a 26 de Fevereiro de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 03 (três) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.]*

*[Handwritten initials and signatures at the bottom of the page.]*





necessário;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. *ERENIN MARCELINO TEODORO FRUTUOSO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.452.233-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 042.166.749-41, servidor lotado da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 7/2018 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.





**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 26 de Fevereiro de 2018.

  
**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Afonso Dejalva da Silva**  
Sec. Mun. De Administração e Finanças –  
Contratante

  
**Carlos Henrique Molini**  
Sec. Mun. de Assistência Social –  
Contratante

  
**Larissa Silva Fontequ**  
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e  
Lazer – Contratante

  
**Ricardo David Chammas Cassar Filho**  
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo – Contratante

  
**Antonio Carlos de Campos**  
Sec. Mun. de Saúde – Contratante

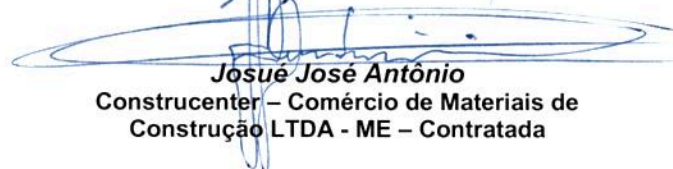
  
**Ana Maria Molini**  
Sec. Mun. de Educação e Cultura – Contratante

  
**João Carlos Bonato**  
Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento -  
Contratante


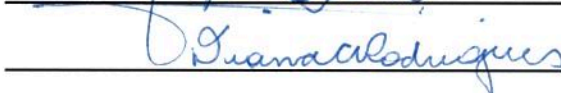
  
**Benedito Jober Faganelli**  
Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços – Contratante

  
**Diego Mamede Vargas**  
Chefe de Gabinete – Contratante

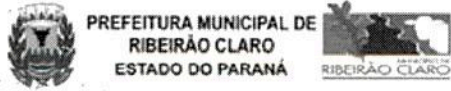
  
**Erenin Marcelino Teodoro**  
-Gestor do Contrato

  
**Josué José Antônio**  
Construcenter – Comércio de Materiais de  
Construção LTDA - ME – Contratada

Testemunhas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018 – (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73.

CONTRATADO: Agropecuária Mercúrio Ltda - CNPJ:  
85.055.531/0001-34

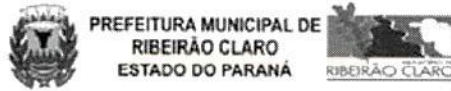
OBJETO: A possível aquisição de dois tapumes com  
rodas, fechados com tela de nylon, para proteção de roçadas  
em vias públicas, medindo 3 (três) metro de largura por 1,50  
(um vírgula cinquenta) metros de altura, com pintura.

VALOR: R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2018 a 26 de maio de 2018.

**Ribeirão Claro, 26 de fevereiro de 2018.**

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
47/2018 – (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018 (PMRC) –  
REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –  
PARANÁ – CNPJ: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME  
- CNPJ/MF: 06.195.509/0001-13

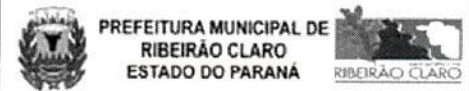
OBJETO: A possível aquisição de suprimentos  
de informática diversos para serem utilizados nos  
estabelecimentos de ensino da rede pública municipal,  
através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 1.469,75 (Mil quatrocentos e sessenta e nove  
reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro  
de 2019.

**Ribeirão Claro, 26 de fevereiro de 2018.**

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
48/2018 – (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018 (PMRC) –  
REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –  
PARANÁ – CNPJ: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: TREND COMERCIAL EIRELI - EPP -  
CNPJ/MF: 23.130.098/0001-05

OBJETO: A possível aquisição de suprimentos  
de informática diversos para serem utilizados nos  
estabelecimentos de ensino da rede pública municipal,  
através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 5.126,80 (cinco mil cento e vinte e seis reais  
e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro  
de 2019.

**Ribeirão Claro, 26 de fevereiro de 2018.**

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**

Estado do Paraná  
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone/Fax: (41) 3911-3022 - CEP: 84.400-000  
CNPJ: 74.944.140/0001-46

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 454/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição  
de Kit Alimentação para usuários da política da Assistência  
Social, conforme especificações constantes no anexo I  
deste edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$  
45.108,00 (quarenta e cinco mil cento e oito reais).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço Por  
Lote.

Abertura: às 08:30 h do dia 13 de março de 2018.

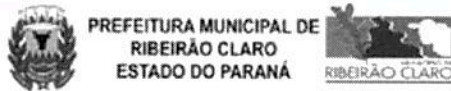
Informações Complementares: Os interessados em  
retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento  
de Compras, Licitações e Contratos do Município de  
Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@  
jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou acessar o  
sítio do município realizar cadastro com senha para baixar  
o edital, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de  
Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua  
Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 26 de fevereiro de 2018.

Rafaela Sedassari Moraes

Diretora Geral do Departamento de Compras e Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
49/2018 – (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018 (PMRC) –  
REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –  
PARANÁ – CNPJ: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA - EPP - CNPJ/MF:  
04.483.808/0001-28

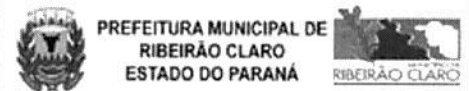
OBJETO: A possível aquisição de suprimentos  
de informática diversos para serem utilizados nos  
estabelecimentos de ensino da rede pública municipal,  
através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 1.544,40 (Mil quinhentos e quarenta e quatro  
reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro  
de 2019.

**Ribeirão Claro, 26 de fevereiro de 2018.**

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018  
(PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

OBJETO: A possível aquisição de materiais elétricos  
diversos para serem utilizados em reparos e manutenção  
elétrica de ruas, avenidas, praças, cemitério, logradouros  
e prédios públicos desta municipalidade.

VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2018 a 26 de fevereiro  
de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018

CONTRATADA: AGROPECUARIA MERCURIO LTDA -  
CNPJ/MF: 85.055.531/0001-34

VALOR: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018

CONTRATADA: CONSTRUCENTER - CO. DE MATERIAIS  
DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF: 16.682.212/0001-36

VALOR: R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta  
e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018

CONTRATADA: M P A COMERCIO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ/MF: 13.138.369/0001-07

VALOR: R\$ 137.057,50 (cento e trinta e sete mil e  
cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018

CONTRATADA: R.M. SILVEIRA & BARROS LTDA - CNPJ/  
MF: 02.919.809/0001-47

VALOR: R\$ 2.706,50 (dois mil setecentos e seis reais  
cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

CONTRATADA: TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO  
- CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11

VALOR: R\$ 117.723,5000 (cento e dezessete mil  
setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

**Ribeirão Claro, 26 de fevereiro de 2018.**

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



**S.A.A.E. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Wilson F. de Oliveira, 512 - Fone/Fax (41) 3536-1179 e 3536-1894

CNPJ nº 06.206.880/0001-52

www.saae.org.br

RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CEP: 85412-000

Atenção: Este contrato de prestação de serviços, respeitadas as condições e o pagamento de 100%

do valor.

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Nº 013/2017

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO - SAAE

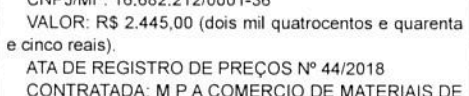
CONTRATADA: ERINEU BÁGGIO & CIA LTDA - CNPJ:  
75.207.126/0001-30

OBJETO: Aquisição de diversos gêneros alimentícios  
e material de cozinha para serem utilizados no Escritório  
Administrativo e na Estação de Tratamento de Água do  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão  
Claro - Paraná.

ADITIVA-SE A VIGÊNCIA: de 28 de fevereiro a 31 de  
dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 26 de fevereiro  
de 2018.

ASSINARAM: Mauro Moreton pela Contratante e Alfeu  
Bággio Neto pela Contratada.



**S.A.A.E. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Wilson F. de Oliveira, 512 - Fone/Fax (41) 3536-1179 e 3536-1894

CNPJ nº 06.206.880/0001-52

www.saae.org.br

RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CEP: 85412-000

Atenção: Este contrato de prestação de serviços, respeitadas as condições e o pagamento de 100%

do valor.

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR URGÊNCIA Nº**

**011/2018 – (SAAE)**

Favorecido: SAMUEL MARTINS DE OLIVEIRA PIRAJUÍ  
ME.

Documentos: CNPJ/MF n.º 65.879.975/0001-87

Objeto: Prestação de serviços de desinsetização e  
desratização nos poços de visitas da rede coletora de  
esgoto sanitário pertencente ao Serviço Autônomo de Água  
e Esgoto - SAAE do Município de Ribeirão Claro, conforme  
orçamentos anexos.

Valor: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: 11.001 - 17.512.0017.2082 –  
3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício  
Corrente.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA  
e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 26 de fevereiro de 2018.

Mauro Moreton  
Diretor do SAAE

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**  
A Prefeitura Municipal de Carlópolis, torna público que  
irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Empreendimento  
Imobiliário Social via Cohapar a ser implantado na Avenida  
Diogos S/Nº, Bairro Vista Bela, Carlópolis/PR. Não foi  
determinado estudo de impacto ambiental..

**EDITORA JACAREZINHO-MR**

Jornalista responsável

Sérgio da Silva Batista – MTB nº 0008517/PR

Diagramação e Arte

Rita da Cássia

Endereço Comercial e Redação

Rua Levy Baldasary, nº 826 – Bairro Centro –

Jacarezinho/Pr

Reportagens ou Publicações

Emails:reportagempr@hotmail.com ou jpnidiario@

gmail.com

Impressão Gráfica

Gráfica e editora Valente

**CIRCULAÇÃO DIÁRIO REGIONAL**

Abatia, Andirá, Bandeirantes, Barra do Jacaré,  
Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio

Procópio, Curiuva, Figueira, Guapirama, Ibaiti,  
Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim

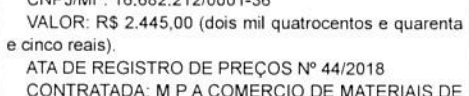
Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão,  
Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto

do Itararé, Santana do Itararé, Santa Mariana, Santo  
Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da

Boa Vista, Tomazina, Wenceslau Braz.

\*A direção do jornal não se responsabiliza por artigos as-  
sinados que necessariamente não expressam a opinião deste

veículo de comunicação\*



**S.A.A.E. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Wilson F. de Oliveira, 512 - Fone/Fax (41) 3536-1179 e 3536-1894

CNPJ nº 06.206.880/0001-52

www.saae.org.br

RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CEP: 85412-000

Atenção: Este contrato de prestação de serviços, respeitadas as condições e o pagamento de 100%

do valor.

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR URGÊNCIA Nº**

**010/2018 – (SAAE)**

Favorecido: JOÃO MARCELO MARTINI

Documentos: CNPJ/MF n.º 27.814.752/0001-42

Objeto: Prestação de serviços de manutenção na casa de  
bombas do reservatório de 500m³ pertencente ao Serviço  
Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município de  
Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme orçamentos  
anexos.

Valor: R\$ 3.341,45 (três mil trezentos e quarenta e um  
reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação: 11.001 - 17.512.0017.2081 – 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recursos: 1.0076 – Recurso Próprio – Exercício  
Corrente

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA  
e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 26 de fevereiro de 2018.

Mauro Moreton  
Diretor do SAAE